

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, com sede na Quadra 104 norte Av. Jk Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 A – 3º Andar – Cep: 77.006.014, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2015, processo administrativo nº 2015003857, Autorização do GGG nº 061/2015, de interesse da Secretaria Municipal Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes para os agentes de fiscalização de Trânsito e Transporte.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J COELHO NETO EIRELI - ME				CNPJ: 12.812.677/0001-03			
LOTE	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	01	200	PÇ	<b>Item 1 - CINTO OPERACIONAL:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Cinto preto confeccionado em nylon composto por 83 % polipropeno, 1260 Denier e 140 Filamentos. Fivela Modelo Militar confeccionada em metal nobre (chapa de latão) com superfície abaulada, dobras e travamentos com ajustes perfeitos, sistema de rolete com fissuras transversais cruzadas que resultam em relevo para firme travamento do cinto; dobradiça para prender a parte fixa do cinto. Aplicação do brasão do <b>TRÂNSITO</b> na parte frontal da fivela em baixo relevo.	Metal Couro	36,51	7.302,00
	02	600	PÇ	<b>Item 2 - MEIA OPERACIONAL:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Meias pretas cano longo, em tecido composto por 82% algodão, 16% poliamida, 1% poliéster e 1% elastano, punho na cor preta. Tamanho Padrão	Selene	12,02	7.212,00
	03	200	PÇ	<b>Item 3 - APITO, FIEL E CORDÃO PRETO:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> 1- Apito de trânsito tipo trinado, em metal cromado. 2 - Fiel em Cadarço de nylon	Pangue	23,75	4.750,00

				(polipropileno) preto, sem enchimento, trançado de forma cilíndrica em pontos bem fechados, isento de falhas, emendas e pontas soltas. Acima do nó o cordão contém uma trança de três pernas. Um mosquetão giratório em metal niquelado (antioxidante), de alta resistência, afixado na ponta de menor distância do nó, nó tipo forca com a emenda do cadarço interna (invisível), contendo nove voltas.			
	04	200	PÇ	<b>Item 4 - CINTO SOCIAL PRETO:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Cinto social preto confeccionado em couro, comprimento variável, com 33 mm de largura, fecho retangular de 47 mm de comprimento por 37 mm de largura em metal cromado polido.	Metal Couro	76,00	15.200,00
	05	400	PÇ	<b>Item 5 - BONÉ OPERACIONAL:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Boné formado por copa e aba confeccionado em tecido 100% poliéster, aba frontal tipo bico de pato de polietileno com os cantos arredondados revestida com o mesmo tecido, peça frontal inteira até a parte posterior, ajustador na parte traseira com presilha em velcro ajustável confeccionado em mesmo tecido, forração interna fixada ao tecido, viés refletivo na cor prata, com 3 mm de altura inserido na costura dos recortes da aba de ponta a ponta, telas laterais na cor preta para ventilação e tecido com equivalência FPS 30, classificação UPF 50 + excelente proteção. Aplicação do brasão do <b>TRÂNSITO</b> na face frontal e a palavra " <b>AGENTE</b> " amarela na parte posterior centralizada sobre o ajustador e a palavra <b>FISCALIZAÇÃO</b> amarela nas laterais. Todas as aplicações bordadas. Tamanho Padrão. <b>Ver Anexo I - Modelo dos Uniformes</b>	JN Confecção	23,42	9.368,00
	06	600	PÇ	<b>Item 6 - TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Targeta preta com borda em amarelo, nome de guerra do agente em amarelo, tipo sanguíneo e fator Rh em vermelho. Todas as aplicações	Metal Couro	26,27	15.762,00

				bordadas e avulsas para posteriormente serem a fixadas ao uniforme. <b>Ver Anexo I – Modelo dos Uniformes.</b>				
	07	60	PÇ	<b>Item 7 - LUVAS DE DIVISAS:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Luva preta borda em amarelo com as respectivas divisas. Todas as aplicações bordadas. <b>Ver Anexo I – Modelo dos Uniformes.</b> <b>Divisas de Superintendente</b> <b>Divisas de Gerência</b> <b>Divisas de Supervisor</b> <b>Operacional</b>	Metal Couro	16,43	985,80	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>							<b>60.579,80</b>	
03	01	400	PÇ	<b>Item 1 - COTURNO TÁTICO 100% IMPERMEÁVEL:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Bota operacional preta Cabedal Couro Nobuck Hidrofugado 2.2mm, dublado com tecido sintético, colarinho e língua em couro vestuário com cordura aqua repelente. Forração Interna película impermeável respirável, dublado com espuma PU e tecido sintético de alta resistência. Reforço Interno material termo conformado, leve e resistente no bico e calcanhar, com isolamento térmico em E.V.A. Cadarços e Linhas poliéster e Poliamida hidrofugados. Solado borracha, modelo Rocca com plataforma de E.V.A termo conformado. Palmilha de Montagem recouro impermeável de 3mm de espessura. Palmilha de Conforto E.V.A moldado, espessura de 4mm na parte frontal e 14mm no calcanhar com tecido fungicidas e bactericidas. Vedação 100% impermeável. Altura Média do Cano 21/17cm (Medida externa/Medida interna). Numeração 35 ao 44.	Pedigree	308,97	123.588,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>							<b>123.588,00</b>	
05	01	50	PÇ	<b>Item 1 - SAPATO SOCIAL MASCULINO:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Sapatos na cor preta, confeccionados em couro de vaqueta, podendo ser tipo pelica, sem enfeites, atacando no peito do pé por cordões pretos de 600 mm de comprimento, solado em couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha. Numeração 37 ao 44.	Picadyle	151,78	7.589,00	

	02	50	PÇ	<p><b>Item 2 SAPATO SOCIAL FEMININO: DESCRIÇÃO:</b> Sapatos na cor preta, confeccionados em couro de vaqueta, podendo ser tipo pelica. Modelo escarpin, de bico arredondado de médio para fino, forrado por vulcouro plástico e palmilha acolchoada, solado de sola e salto de borracha sintética vulcanizado, salto baixo e largo preto forrado no mesmo couro, de 30 a 50 mm de altura, com acabamento todo pespontado a beira e solado de couro. 5. Quando da elaboração do termo de referência admite-se a adequação das peças dos uniformes e peças complementares ao padrão feminino. Numeração do 34 ao 44.</p>	Picadyle	129,82	6.491,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>							<b>14.080,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>							<b>198.247,00</b>

**2.2.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**2.3** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

**3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

**3.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1.** Por cada prestação de serviços (confecção e fornecimento de uniformes) para os agentes de fiscalização de Trânsito e Transporte, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**5.4.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

**5.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

**7.2.** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

**7.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.5.** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

**9.1.** A empresa adjudicatária deverá fornecer os produtos solicitados (fornecimento de uniformes), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho, de acordo com as necessidades e solicitações.

**9.2.** Os produtos (fornecimento de uniformes) deverão ser entregues na Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito Transportes, localizada na Quadra 104 Norte, Av. Jk Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 – A – 3º Andar, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

**10.2.** Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

## **12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal nº 730/2014 e 946/2015**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2015003857**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 17 de dezembro de 2015.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitações

**Andria Moreira Barreira**  
Pregoeira

**Belziram José de Sousa**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**Empresa**  
**J Coelho Neto Eireli - Me**